



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº. 03/2023

**DISPÕE SOBRE VAGA EM CRECHE PARA CRIANÇA FILHA OU FILHO DE MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA OU SEXUAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Terá prioridade de vaga em creche, a criança em idade compatível, filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual.

Art. 2º - A prioridade na matrícula da criança está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do boletim de ocorrência (BO) expedido pela Delegacia competente e;

II - cópia do exame de corpo de delito.

Art. 3º - Será concedida e garantida a transferência da criança, de uma creche para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas a garantir a segurança da mulher e da criança.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões "Vereador Dario Gomes de Oliveira", em 16 de fevereiro de 2023.**

**JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA**

**Vereador**